ANNO DE 1831. QUINTA FEIRA 7 DE ABRIL NUMERO 73

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis pagos adiantados, em caza do Editor rua Direita, n. 267; Somente onde tambem se receberáõ correspondencias; e anuncios: estes inserem-se gratis, sendo de assignantes, vindo assignados, e com o lugar da morada, e serao' publicados no dia immediato ao da entrega, sendo esta feita áté o meio dia e vindo rezumidos.

PERNAMBUCO; NA TYPOGRAFIA FIDEDIGNA, RUA DAS FLORES, N. 18. 1831.

EStavamos bem longe de nos persuadir, que as breves reflexões do nosso Diario N. 64 desafiassem o Cruzeiro a fazer a longa dizertaçaõ, que occupou todo o seu N. 68, na qual formigaõ os maiores disparates, que se podem imaginar demaneira que naõ seremos taxados de censores austeros, afirmando, que é um monstruozo composto de maximas perversas, um tecido de ideas paradoxaes. O Cruzeiro é sem duvida a trombeta do Absolutismo mais obstinadas que conhecemos no Brazil; e bem que seus sons roucos, e debeis apenas possaõ ferir o timpano de algum estupido columna; com tudo naõ deixaremos, que elles se propaguem, por quanto podem seduzir o incauto Povo, que a pezar de conhecer as sinistras vistas dos Absolutistas, muitas vezes se deixa levar de perfidas sugestões, que a intriga, e a calumnia combinadas, e afectando certa regularidade sabem incutir em animos desprevenidos. Promettemos ao Cruzeiro, que desta vez naõ seremos mesquinhos na resposta, e sugeitando ao rigor da analyze toda a sua dizertaçaõ, della extrahiremos principios discordantes, inepcias, maximas tiranicas, e (perdoenos a expressaõ) bestialidades, que tornaraõ o Cruzeiro digno de solemnissima apupada. Antes porem de principiarmos, pedimos ao Cruzeiro duas cousas: 1.ª que se deixe de chascos, e insultos, se quer que nós lhe continuemos a responder: 2.ª que se naõ metta a advinhaõ, e que attaque somente as doutrinas, sem se importar com as pessoas. Se assim obrar achar-nos-á sempre no recto; mas naõ pelo contrario, pois naõ é do nosso fim descer ao campo das personalidades. Basta de exordio, e com venia do Snr. Cruzeiro vamos escangalhar a sua dizertação *absoluto-politica.*

Não são somente os Demagogos, que em todos os tempos tem declarado guerra ao raciocinio, de igual imputaçaõ se naõ livraõ os Absolutistas pois se os primeiros são aquelles que sem vocação legitima governão o Povo a seu bel prazer, exercendo realmente o poder, que fingem deixar nas mãos da multidão, os segundos são os que seguindo somente os seus desordenados apetites, e paixões, querem dominar, e espezinhar os seus simelhantes, sem se importarem com a legitimidade dos meios; donde forçosamente devemos concluir, que uns e outros fazem guerra á razão, a justiça, e á verdade, e chegar ao mesmo fim, ainda que por caminhos diversos. Nós não somos da classe dos primeiros, como o Cruzeiro quer inculcar: a nossa linguagem tem sido em todos os tempos a da Liberdade, e é este o farol, que guia todos os nossos passos, assim desprezamos a injusta represalia, que o Cruzeiro exera sobre nós, por quanto se elle não pertencesse ao numero dos Absolutistas, não diriamos repetidas vezes, que elle defende uma injusta causa, e que nem mesmo a sabe defender, como temos mostrado, e de novo o vamos patentear.

Querendo nós explicar d'um modo concizo e abreviado o mecanismo politico das Sociedade, recorremos aos dois pactos, o da união, e o da forma, como fazem abalizados Publicistas, principalmente Pufendorfio, que para o Cruzeiro, não será suspeito, então dicemos que o primeiro reunia os homens em sociedade civil, e o segundo dava estabelecimento ao Governo, e fazendo applicação desta teoria mui simples e intelligivel, concluimos que pelo acto da aclamação foi que o Snr. D. Pedro entrou para a nossa comunhão politica, fasendo repouzar a forma de Governo adoptada pela Nação Brazileira no pacto, primeiro elemento da muscologia do corpo social. Ora que semelhança tem esta nossa doutrina com as sandices, e gratuitas suposições do Cruzeiro? Com que logica descobrio elle que nos supomos que os Brazileiros antes da Independencia *andavão izolados pelos bosques do Brazil sem sociedade, nem governo?* Com efeito è precizo ser ou muito estupido, ou muito malvado, ou ambas as coizas juntamente para tal afirmar. A teoria dos dois pactos nada tem de quimerico e inintelligivel, e por caridade nos a explicaremos ao Cruzeiro; mas antes disto convem dizer-lhe que fallando nos da Indepen-

dencia do Brazil, não fisemos aplicaçaõ do primeiro pacto (o da uniaõ) mais somente do segundo, (o da forma) o qual se dá todas as vezes que a Nação Soberana tem justos motivos para mudar de vontade, e constituir-se de novo, d'onde forçozamente se conclue, que o primeiro pacto sempre subsiste, e so dezapareceria com a inteira aniquilação da Sociedade, ao mesmo tempo que o segundo por ter uma base variavel, è de sua natureza fluctuante. Em termos mais claros; o pacto da uniaõ da-se sempre que existem òmens reunidos em corpo social; o pacto da forma verifica-se todas as vezes que a Sociedade obrando, como Naçaõ Soberana, por meio da Lei Fundamental, determina o modo porque quer ser governada, e que saõ os direitos e deveres daquelles que governão. Isto posto ja se ve que na Independencia do Brazil naõ entrou o primeiro pacto, mas sim o segundo que deu existencia a Monarquia Constitucinal, e chamou o Sr. D. Pedro para a nossa comunhão politica, e nem se pode dizer que este ultimo naõ era necessario, *visto que a Monarquia ja estava estabelecida, e so teve uma modificaçaõ feita pelo seo supremo Chefe*, o que é sem manifesto absurdo, como vamos mostrar. Primeiramente notamos que na emancipação do Brazil ouverão dois acontecimentos, que não *modificaraõ*; mas sim alterarão essencialmente o antigo regimen, a saber, a scizão, que destruio a união incorporativa, e o estabelecimento da Monarquia Constitucional, inteiramente diversa do Governo absoluto, sob o qual o Brasil gemeu por mais de trezentos annos. Em segundo lugar não foi o Sr. D. Pedro quem fez a Independencia do Brazil, e nem tinha poder para tanto; que muito contribuio para ella não cessaremos de o diser, porem nada se conseguiria, se os seos esforços não fossem coadjuvados do voto e vontade da Nação: assim antes da Independencia não se pode chamar ao Sr. D. Pedro *Supremo Chefe* porem sim depois da aclamação, e depois que os Brazileiros consagrarão esse respeitoso e devido nome no Art. 98 da Constituiçaõ.

O Cruzeiro concebendo talvêz as dificuldades em que labòra a sua opiniaõ, refugiou-se na Cova de Caco, isto é a da Legitimidade, e dis-nos em tom dictatorial — *que as Camaras representantes da Nação aclamarão ao Sr. D. Pedro Imperador do Brazil por ser elle Herdeiro da Coroa.* analisemos com vagar este bocadinho, e apresentemos aos nossos leitores a enfiada de absurdos, e inconsequencias que elle contem. Chama o Cruzeiro as Camaras municipaes *reprezentantes da Nação*; mas em sentido juridico representação se entende a faculdade que alguem tem de usar do direito que compete a outrem, a quem representa, de maneira que o representante, e o representado se considerão uma e a mesma pessoa, logo as Camaras municipaes no acto da aclamação do Snr. D. Pedro, representando a Nação, expuzerão o direito que ella tinha de escolher, e aclamar. Esta conclusaõ è necessaria, e a vista della naõ podemos combinar como a Nação aclamou o Snr. D. Pedro *por ser Herdeiro da Coroa.* De duas uma, ou a Nação tinha, ou nao' tinha direito de aclamar o Snr. D. Pedro: no primeiro caso não podia obrar, se não em virtude d' um direito proprio, o que exclue toda ideia de herança; no segundo então as Camaras nao' representarão a Naçao', e esta nada mais fêz do que designar a pessoa, que devia governar, a qual ja tinha um direito adquerido, e taõ antigo, que querendo-se descobrir a sua origem, data das Cortes de Lamego, ou da aclamação de D. João 4.° Ora em qualquer das duas pontas deste dilemma quer-se sustentar o Cruzeiro? Talvez na segunda; mas nem por isso saõ menos patentes as inconsequencias, e absurdos; por quanto como podia a Naçao' Brazileira escolher o Snr. D. Pedro por direito de herança, de seu Pai, D. Joao' 6.°, no tempo da Independencia do Brazil, ainda vivia? Herdeiro, supoem herança, e esta, como nao' ignora o Autor do Cruzeiro, que supomos ser certo Doutor, è successio in universum juz, quod defunctus habuit. Logo è absurdo diser-se que a Naçao' aclamou o Snr. D. Pedro por ser *Herdeiro da Coroa*, quando a sucessao' de forma alguma se podia verificar. O Cruzeiro pois querendo fugir de Scylla, cahio em Caribolle, e como è certo que de principios falsos se nao' podem tirar consequencias verdadeiras, afirma que a Naçao' nao' concedeo ao Snr. D. Pedro *direitos posteriores, mas sim reconheceu os anteriores.*

Eis aqui outro acervo de despropozitos; por quanto se a Nação Brazileira somente reconheceu *direitos anteriores* no acto da aclamação do Sr. D. Pedro, segue-se que este reconhecimento nunca podia ser parceal, isto é a cerca d'uma porção da antiga Monarquia, e por tanto deste absurdo se segue outro ainda maior, e vem a ser que a Nação Brazileira foi rebelde, por que separou de Portugal, o que segundo a opiniao' do Cruzeiro, nao' podia fazer. Nos bem antevemos os fins sinistros do Cruzeiro, que nao' somente advoga o Absolutismo,

mas atè deixe lobrigar nas suas expressoens o perfido e infame plano da recolinizaçao' e uniao' com Portugal. Nos pois nao' seremos injustos em chamar ao Cruzeiro o Jornal do Absolutismo, e da recolonizaçao'. Segundo o que deixamos ponderado, avista dos absurdos e inconsequencia que temos mostrado da doutrina do Cruzeiro, ainda se cubrirá com o palladio da Legitimidade hereditaria para defender os direitos do Imperador ao Throno do Brazil? Esse edificio monstruozo, e sempre nutante segundo a vontade e caprixo dos Despotas, nao' pode ter bases fixas eseguras, por isso aconselha-mos ao Cruzeiro que despreze o culto dessa Deoza infernal, e entre no templo da vontade Nacional, ouça a voz da razao' que ahi se acha, e todas as dificuldades, contradiçoens, e inconsequencias da sua doutrina dezaparecerão, como o fumo dispresado pelo vento.

Eis-nos chegados ao ponto em que devemos explicar ao Cruzeiro a teoria dos dois pactos, que elle considera como quimerica, o que faremos d'um modo abreviado. Nos naò cremos nos sonhos de Reuseau, e bem que o seu Contracto Social contenha exeellentes coizas, nem por isso as verdades que elle enuncia deixao' de estar cercadas de sertos paradoxos, a respeito dos quaes se nao pode fallar sem o respeito devido ao genio e a independencia devida a verdade.

É da mais remota antiguidade a doutrina do pacto social na formaçao' das Sociedades: Os Filozofos Gregos das diferentes escollas della fazem mençao', demaneira que nao' é a Russeau, que se deve esta descoberta, porem sim a expoziçao, de tao' brilhante theoria, revistida de toda a pompa Filozofica, e ornatos d'uma magistosa eloquencia.

Quando nos afirmamos que a Sociedade civil deve a sua existencia a ùma convençao., nao, queremos supor que *os omens viviaõ dispersos e isolados pelos bosques a maneira dos brutos*, paradoxo insententavel, de que nos argue individamente o Cruzeiro. Pelo contrario reflectindo nos sobreo omem, e considerando-o debaixo de relaçòes, ou fizicas, ou moraes, nao' podemos deixar de confessar que é um Ente assinalado pela Natureza para viver conjuntamente com os seos semelhantes. Ainda mas; elle nunca viveo so e dezamparado: sigamo-lo no curso das suas afeções, e nos veremos, que as suas propriedades, faculdades, precizões, e sobre tudo o don da palavra contem manifesta contradiçaõ com a vida nomada e selvagem. Se pois o homem nunca viveu violado, segue-se que o pacto da uniaõ de que falamos, dis respeito a confederaçõa das familias, d'onde resultou a socidade civil, e nem se pode presumir que diferentes Chefes de familias se reunissem em um so corpo sem aver uma convença- entre elles. Quaes fossem os motivos que os indusissem a esse fim ainda são ignorados, e não pense o Cruseiro que explica um problema ate agora reputado indissoluvel: sabe-se, do efeito; mas desconhece-se a causa, a respeito da qual so temos plauziveis conjecturas. Qual foi o lugar, e em que tempo se operou essa felis reunião, coisa é que ainda se não alcansou, pois a historia do genero humano se perde na noite dos seculos, mas nem por isso devemos deixar de supor a existencia do pacto social na formação das primeiras sociedades. Eisaqui como D' Alembert se explica fallando do pacto social « Os omens sen-
« do todos iguaes, não reconhecião outra
« regra, se não a sua vontade. Com tudo a-
« via entre elles uma especie de concerto e
« armonia em suas açoens; os filhos con-
« traião desde a infancia o habito de se-
« guir o impulso e exemplo dos pais, e a-
« vançados em idade continuavão a cami-
« nhar debaixo das suas vistas. Todos os
« diferentes Chefes de familia formavão u-
« ma especie de concelho, no qual se deci-
« dia o que interessava a Sociedade: taes
« erão as hordas Americanas, e taes forão
os principios de toda Sociedade Civil.

Depois disto conclue D' Alembert « a
« primeira e mais importante convenção
« foi o pacto social. Unamo-nos, dicerão ae
« diversas familias, para nossa felicidade
« commum, obremos em tudo para a con-
« seguirmos, e sigamos todos os mesmos
« meios. »

Tal é a naturesa do pacto social E que tem elle de inconcebivel para não ser admitido? Por ventura por que ignoramos a epoca da formação das primeiras Nações, é necessario proscrevel-o? Supomos que não é este um modo seguro de raciocinar. Mas se o pacto social é um sonho, como quer o Cruzeiro, a que principio recorreremos nos para supor a existencia da Sociedade Civil? O Cruseiro firma-se na opinião de Aristoteles que dis - *Hominem natura animal civile esse*; mas é preciso que o Cruseiro saiba que a opinião de Aristoteles é falsa; por quanto atendendo aos estimulos naturaes, que guião o omem a viver com seos semilhantes, e conhecendo que elle é destinado para a Sociedade, concluio que em virtude da sociabilidade e por natureza elle devia viver na Sociedade civil. Uma coisa é viver em Sociedade, e outra é viver em Sociedade civil, e por consequencia o

principio de Aristoteles é verdadeiro ; mas a consequencia é falsa, e tão falsa, como se eu dicesse — O omem deseja naturalmente ocupar-se em alguma coisa, logo o omem tem uma inclinação natural para o estudo das Siencias. Mas se não é a sociabilidade a origem da Sociedade civil, sera' por ventura a força, a violencia, a conquista, ou usurpação? Na verdade não podemos negar que estes elementos existirão na formação de quasi todos os Imperios; porem com taes titulos ja mais constituem direito, segue se que os destinos das Nações não podem repousar, se não sobre uma base moral, a convenção ou pacto social, d'onde tudo se deriva, e todos aquelles governos que não se firmão em uma convenção, nenhumas garantias oferecem, são gorvernos de excepção, como lhes chama Tracis, ou formas despoticas mais ou menos disfarçadas. Nao' ignoramos que alguns Publicistas, alias de grande nome, e defensores da Liberdade combatem a existencia do pacto social porem nenhum delles nos explica a formação dos Imperios. Comte chama insensato o sistema de Russeau, e querendo explicar porque se sustentao' as sociedades, as leis, os governos, as propriedades recorrem a força inherentea sua natureza, principio se m duvida inconcebivel. e que so serve de obscurecer a siencia social; pois não sabemos como as Institnições humanas na sociedade Civil se mantem por meio d'um principio tão metafisico.

(Continuar-se-ha.)

AVISOS DO CORREIO.

A sahida do Paquete N. *Paquete da Bahia* fica transferida para o dia 8, em consequencia de demora da ultimação do seu fabrico: as mallas serão entregues no dia 7 as 9 horas da noite.

THEATRO.

Hoje Quinta feira, 7 de Abril, se reprezentara' uma nova, Peça A CARRETA DO VINAGREIRO — Comedia Francesa, sublime, e de judiciosa critica; e rematara' com o muito aplaudido Entremez denominado — *O Banana.* -- Principiara' as horas do Costume.

NAVIOS A CARGA.

PARA A BAHIA.

O Pataxo Carolina segue impreterivel viagem no dia 11 do corrente: quem nelle quiser carregar, ou ir de passagem dirija-se a bordo defronte do Forte do Mattos, ou ao Armasem de Agostinho Eduardo Pina.

AVISO PARTICULAR.

O Cirurgiao' Jozé Pinto de Almeida faz ciente ao Respeitavel Publico, que mudou a sua rezidencia para o Beco da lingoeta Caza N.° 10, 2.° andar.

— O abaixo assignado residente no Engenho Caxoeira (denominado do Capitão Mor de Serinhem) faz sciente aos Srs. Lima Junior Braga e Companhia que no dia 28 do corrente lhe foi intimado um requerimento Mandado d' Embargo Dispaxado pelo Juiz Ordinario desta Villa para lhe tirarem de seu poder os bens pertencentes a seu Cunhado Joze Luiz da Silva Guimarães; dos quaes o anunciante se constituio depositario pela Ouvedoria Geral do Civel em consequencia de despacho daquelle Juiso a favor dos ditos Srs. Lima Junior Braga e Companhia, e como aparece esta questão, e podem haver mais outras, desde ja' protesta para com os mesmos Srs. Lima Junior Braga e Companhia para que em seu devido tempo deem cumprimento ao papel de tracto, que ao mesmo anunciante passarão, pois que não quer ser incomodado por outro qualquer Juiso, e nem por outra qualquer questão, pois se o for não dara' comprimento ao Credito que aos mesmos Srs. passou, não obstante as condiçoens no mesmo marcadas, e para que chegue a noticia do respeitavel publico, e em particular aos ditos Srs. mandei publicar este pela imprensa.

Engenho Caxoeira 28 de Março 1831.

Manoel Antonio Duarte da Cunha.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no 1.° do corrente.

— Liverpool; 46 dias; B. Ing. *Lindsays*, Cap. Johen Bowe: em lastro: a Johnston Pater e C,

--Una; 1 dia; *S. Bom Jezus dos Navegantes*, M. Francisco Jozé Machado: caixas: de Joze Luis da Costa. 1 passageiro.

PERNAMBUCO NA TYPOGRAFIA FIDEDIGNA N. 18